



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**LEI N.º 1.638 DE 15 DE JUNHO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL - ALTERAÇÃO  
NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA  
ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE  
2015.**

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizada abertura de Crédito Especial na Lei n.º 1.605/2014, para inclusão de elemento de despesa, conforme abaixo transcrito, que fica fazendo parte integrante da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2015, destinado a cobertura de despesas com Obras de Reforma e Ampliação do prédio junto ao Horto Florestal para funcionamento do PET-SAÚDE - Farmácia Viva no Horto Florestal, neste município.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301- Atenção Básica

Programa: 303 – Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica

Projeto Atividade: 1112 – Obras de Reforma e Ampliação para o PET-SAÚDE – Farmácia Viva no Horto Florestal

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Valor R\$ 77.028,47

Fonte: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

**Art. 2º** – Para a cobertura ao CréditosEspecial do artigo anterior dar-se através da anulação parcial de dotação, conforme dispõe o Artigo 43 Item III, da Lei Federal nº. 4.320/1964, na seguinte dotação:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0023 – Ampliação e Qualidade na Media e Alta Complexidade

Projeto Atividade: 1.111 – Reforma e Adequação do Hospital Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações

Valor R\$ 77.028,47

Fonte: 114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, 15 de junho de 2015.

**LISÚ KOBERSTAIN**  
Prefeito Municipal